



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO MUNICIPAL n.º: 095/2021

*"Dispõe Sobre Autorização para Aulas Presenciais da Rede Estadual de Ensino no Âmbito do Município de Presidente Juscelino/MG, e Contém Outras Providências"*

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

**CONSIDERANDO** a edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais (6ª Edição), Pelo Governo de Estado que possibilitou o retorno às aulas do Sistema de Ensino da Rede Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** a independência para a organização do Calendário Escolar de que trata o § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/2006 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

**CONSIDERANDO** que o aparente ainda não controle da Pandemia CovSrs-2 (Coronavírus), ainda não impõe o retorno 100% (cem por cento) da volta às aulas da Rede Municipal de Ensino, ante às incertezas do contágio e a não disponibilização de vacinas à maioria dos alunos cadastrados.

**CONSIDERANDO** a edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais (6ª Edição), pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a realização das Avaliações Externas com um instrumento que possibilita a secretaria traçar um diagnóstico de sua rede e desenvolver estratégias para o enfrentamento dos problemas que afetam a aprendizagem dos alunos.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Calendário Escolar 2.021, no dia 17 de dezembro de 2.021, as aulas serão interrompidas para as férias escolares regulares, prejudicando assim a sequência e inviabilizando a volta às aulas.

**DECRETA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

**Art. 1º** Fica autorizada a volta às aulas da rede pública do Sistema do Ensino do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Município de Presidente Juscelino/MG.

**Art. 2º** - A volta às aulas autorizada no Art. 1º, não está incluso os alunos da rede pública do Município de Presidente Juscelino/MG, mantida a prorrogação prevista no Art. 1º do Decreto Municipal nº 072/2.021.

**Art. 3º** - Fica autorizada a presença de todos os alunos das turmas do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, nos dias 30/11 e 01/12/21 para a realização das Avaliações Externas PROEB e PROALFA e, por ocasião do agendamento da Prova Brasil para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Presidente Juscelino /MG, 17 de novembro de 2021.

Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal